

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre o Recesso Intermediário da Câmara Municipal de Breves e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal Breves aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituído o recesso parlamentar intermediário da Câmara Municipal de Breves.

Parágrafo Único- O recesso de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de setembro de 2022..

Art. 2º- O recesso ora instituído possibilitará aos Srs. Vereadores a total e plena participação política junto as suas bases eleitorais.

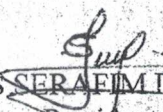
Art. 3º- A Câmara poderá ser convocada no período de recesso intermediário para deliberar sobre matérias de relevância ou de interesse público.

Parágrafo 1º- A convocação de que trata este artigo será feita pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou pela maioria dos membros da Câmara.

Parágrafo 2º- Os Vereadores não receberão qualquer remuneração pelo comparecimento às sessões durante o recesso ora instituído, mesmo que a convocação tenha sido de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Breves(Pa), 08 de setembro de 2022.


LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO
Presidente